



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO DETRAN-SP Nº 236.505-7 / 2015

CONVÊNIO N.º 43 / 2016

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de Ubatuba, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, neste ato representado por seu Diretor Presidente, *Daniel Annenberg* e nos termos do artigo 10, inciso V, da Lei Complementar n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e do artigo 1º, § 2º, do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013 doravante denominado **DETRAN**, e o Município de Ubatuba, representado por seu Prefeito, *Maurício Humberto Fornari Moromizato*, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de trânsito à população do **MUNICÍPIO**, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a cessão de imóvel e cessão de até 6 (seis) servidores municipais, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores deste Convênio:

I - pelo **DETRAN**, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;

II - pelo **MUNICÍPIO**, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.



CLAÚSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Compete aos partícipes

I - por intermédio do DETRAN:

- a) instalar e manter a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;
- b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades da CIRETRAN;
- c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da CIRETRAN;
- d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela CIRETRAN;
- e) adquirir equipamentos de informática ("hardware" e "software"), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários para os serviços da CIRETRAN;
- f) adquirir uniformes e crachás para os servidores da CIRETRAN;
- g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da CIRETRAN;
- h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- i) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como fornecimento de água, energia e telefone da respectiva CIRETRAN;
- j) zelar pelo imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO** e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade objeto do presente convênio;
- k) compartilhar, com o órgão municipal de trânsito, recursos de tecnologia para processamento das infrações de trânsito de sua competência;
- l) realizar vistoria no imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO**, visando aquilatar a adequação do espaço e instalações às necessidades da CIRETRAN
- m) fornecer, quando for o caso, Memorial Descritivo para a adequação/reforma do imóvel em que se acha instalada a unidade descentralizada do **DETRAN**, em conformidade com as necessidades dos serviços prestados à população;
- n) vistoriar e atestar a adequação das obras realizadas no imóvel em face das especificações constantes do Memorial Descritivo, comunicando ao **MUNICÍPIO** eventuais irregularidades constatadas;
- o) dar ciência imediata e por escrito ao **MUNICÍPIO** sobre qualquer anormalidade que verificar em relação ao desempenho dos servidores municipais cedidos para a execução dos serviços.

II - por intermédio da PREFEITURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL

- a) ceder até 6 (seis) servidores municipais, observadas as formalidades legais, para exercer exclusivamente atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
- b) ceder, mediante instrumento jurídico próprio, imóvel a ser utilizado para a instalação e funcionamento da CIRETRAN, responsabilizando-se pela sua manutenção e arcando com todos os tributos, seguros e demais encargos, inclusive aluguel quando se tratar de imóvel locado, excetuadas as despesas mencionadas na alínea "i" do item I desta cláusula.
- c) adequar/reformar, quando for o caso, o imóvel em que se instalará a CIRETRAN, às suas expensas, em conformidade com o Memorial Descritivo a que se refere a alínea "m" do item I desta cláusula;
- d) colocar à disposição do DETRAN novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- e) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;
- f) atender, em tempo hábil, às demandas do DETRAN que digam respeito à execução deste convênio;
- g) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- h) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- i) incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, da conservação e dos reparos necessários no imóvel cedido;
- j) contratar serviços terceirizados ou fornecer serviços próprios de limpeza, segurança, manutenção e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de dissídios coletivos, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da cessão de pessoal, bem assim por eventuais danos e prejuízos causados por seus servidores a terceiros ou ao **DETRAN** em decorrência da execução do presente convênio, isentando este de qualquer responsabilidade;
- l) substituir, no prazo solicitado, qualquer servidor municipal cedido cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente.

Parágrafo único - Fica vedado aos servidores municipais cedidos o exercício de atividades de fiscalização ou de qualquer outra que decorra diretamente do poder de polícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros**

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA
Das Alterações**

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

**CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA
Da Divulgação**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo DETRAN.

**CLÁUSULA NONA
Do Foro**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

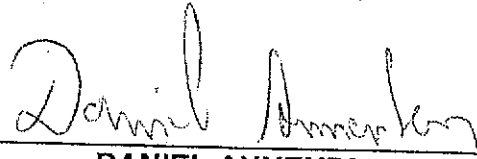
Capital do surfe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL


Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, em 07 de março de 2016.

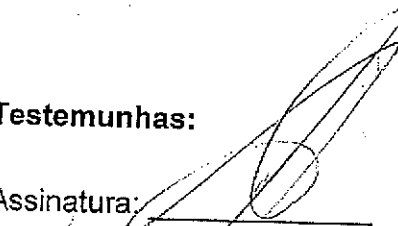


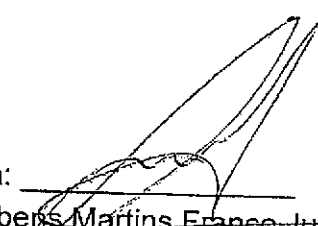
DANIEL ANNEBERG
DIRETOR PRESIDENTE



MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: Anderson dos Santos Soares
R.G.: 45.698.297-8
CPF: 376.542.238-03

Assinatura: 
Nome: Rubens Martins Franco Junior
R.G.: 15.992.205-7
CPF: 036.391.988-08



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

I – CONVÊNIO - Operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN

II – PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de Ubatuba (SP).

III – OBJETO

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de até 06 (seis) servidores e na cessão da parte térrea do imóvel situado na Rua Prof. Thomaz Galhardo, 1172, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11.680-000, para a CIRETRAN de Ubatuba, onde será disponibilizada na parte térrea do imóvel, um espaço necessário à recepção e atendimento à população, relativo às questões da Coordenadoria Municipal de Trânsito desta cidade (Multas municipais, Cartão de Idoso/Deficiente).

Os servidores municipais cedidos exercerão, exclusivamente, as atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da CIRETRAN.

IV – FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

V – DESPESAS

Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a cessão do imóvel supramencionado de até 06 (seis) servidores efetivos, limpeza, segurança não armada durante o expediente da Unidade e manutenção predial emergencial simples, observadas as formalidades legais.

VI – METAS

Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na CIRETRAN.

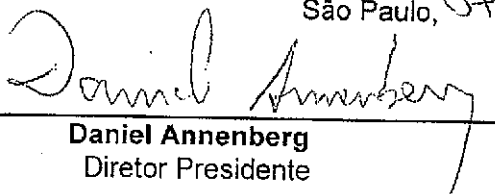
VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio

São Paulo, 07 de março de 2016.


Daniel Annenberg
Diretor Presidente


Maurício Humberto Fornari Moromizato
Prefeito Municipal

dadas à obtenção da permissão para dirigir e dos condutores praticantes de condução, edição e produção de categoria de habilitação, no âmbito das Unidades de Atendimento do Detran-SP em todo o Estado de São Paulo e no interior do estado.

Comunicação que, a partir de 04-04-2016, entrará em operação o sistema informatizado de divisão equitativa de exames de aptidão física e mental (exames médicos para o trânsito), desenvolvido por este Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP em conjunto com a Companhia de Planejamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODCSP, nas Unidades de Atendimento do Detran-SP nos municípios de Aparecida, Arujá, Bannanal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Catiaes, Campos do Jordão, Cruzeiro, Cunha, Diadema, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararãma, Guaratinguetã, Itapevi, Jacareí, Jandira, Jquirimó, Lorena, Matão, Pindamonhangaba, Piquet, Pó, Santa Isabel, São Bento do Sapucaí, São Caetano do Sul, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Suzana, Taubaté e Tremembé.

O sistema está baseado pelas seguintes premissas e alterações:
1) Distribuição aleatória e impessoal por se tratar de uma prática médica, condicionada a um resultado de aprovação ou reprovação, e exame tem como premissa básica a impessoalidade, não cabendo ao cidadão a opção de escolher com qual perfil deseja realizar o seu exame.

2) No momento de confirmação do pré-cadastro do cidadão, durante o atendimento na Unidade do Detran-SP, para processos de Primeira Habilitação, Renovação de CNH, Adição ou Mudança de Categoria, o sistema designará, por seleção aleatória e impessoal e sem divulgação prévia ao cidadão, um médico credenciado junto àquela Unidade do Detran-SP para o cidadão realizar seu exame de aptidão física e mental, a partir das informações cadastradas e confirmadas no seu formulário de pré-cadastro.

3) Após a realização do sistema, e ainda durante o atendimento, o cidadão aguardará obrigatoriamente a data e horário do seu exame médico, e será da unidade com um protocolo onde são indicados o nome do médico, o local (endereço) onde o exame será realizado, a data e o horário do exame, dados de contato da clínica (telefone e/ou e-mail), além de orientações adicionais para o comparecimento ao local a ser realizado o exame.

4) Somente o médico designado pelo sistema de divisão equitativa conseguirá fazer o envio do exame do cidadão pelo sistema e-CNH, não assistindo ao cidadão tentar a realização e envio do exame com outro médico.

5) O sistema também fará a designação, aleatória e impessoal, do médico quando se tratar de cidadão com deficiência física ou mobilidade reduzida, que assinala no pré-cadastro a necessidade de veículo adaptado, contemplando para a distribuição equitativa apenas médicos credenciados pela Portaria Detran 587/2005 junto à respectiva Unidade do Detran-SP.

6) Caso necessário, depois de agendado o exame, o cidadão poderá reagendar, seja eletronicamente, ou mediante os atendentes do local de exame médico, ou por meio da Unidade do Detran-SP.

7) Em situações extremas de intercorrência, que impossibilitem a realização do exame do cidadão com o médico designado pelo sistema, o cidadão poderá ter seu exame redirecionado para outro médico, exclusivamente por decisão fundamentada da Unidade do Detran-SP através do sistema.

Esta comunicação entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

Comunicado

A Diretoria de Educação e Fiscalização para o Trânsito, por meio da Gerência de Patões e Lâmpas informa que a partir desta publicação, NELSON CARVALHO GÓES FILHO, inscrito no CPF nº 125.463.785-56, não mais está autorizado a exercer as funções inerentes à atividade de perito avaliador de veículos para o Detran-SP, assim, está revogada a Autorização que lhe foi outorgada e publicada no Diário Oficial em 22-06-2015, às fls. 9.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 10-3-2016

Processo nº: 094.235-9/2015

Assunto: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP

Assunto: Prestação de serviços de recepção, orientação e atendimento prévio para a Unidade do Detran-SP de São José do Rio Preto.

Notificação DA 0070/2016

A vista dos elementos de instrução dos autos e de acordo com a manifestação da gestora do contrato, MANTENHO A APLICAÇÃO DA MULTA a contratada MULTIFIN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA-PP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.518/0001-03, no valor de R\$ 1.269,56, em virtude da não instalação do registrador de peso eletrônico e da falta de lâmpas e lâmpadas no uniforme dos empregados que possuem serviços Unidade supracitada, ocasionando assim, o descumprimento contratual do item 4.1.22 da Cláusula IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, referente ao Contrato DET-076/2015, conforme emissão das notificações preliminares 319/2015 e 055/2016.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Comunicado

Processo: 265.667-1/2013

Interessado: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Realizante do contrato 160/2014 para Prestação de Serviços de Teletendimento, predominantemente receptivo, nos formatos humano e eletrônico.

Demonstrativo de Cálculo I.C. - 01/2016

Objeto: Realizante dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Agosto/2014 a Agosto/2015

Base Mensal Anterior: R\$ 679.680,00

Base Mensal Reajustada a Partir de Agosto/2015 = R\$ 741.120,00

Comunicado

Processo: 059.429-6/2015 - Detran-SP

Interessado: CARVALHO & FRANCISCATO LTDA-ME

Assunto: Realizante do contrato 072/2015 para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseto e Conservação Predial, na Superintendência Regional de Trânsito Carcerenas II.

Demonstrativo de Cálculos 02/2016

Objeto: Realizante dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Janeiro/2015 a Janeiro/2016

BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE

Base Mensal Anterior: R\$ 1.241,11

Base Mensal Reajustada a Partir de 01-01-2016 = R\$ 1.375,33

Estúdio de Convênio

Convênio que existam o Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Ubatuba/SP - Processo 236.505-7/2015 - Fator Juridico 451/2015.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional das partes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Detran-SP.

Vigência: 05 anos

Convênio Assinado em: 07-03-2016

Dessa forma, o pagamento da multa aplicada deverá ser efetuado por meio de depósito identificado (aquele que identifica o nome da empresa que está efetuando o mesmo), junto à conta corrente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP - Banco 001 - Agência 1897-X, Conta Corrente 1399918 TIPO C, no prazo de 07 dias úteis.

Eletuado o pagamento, esta contratada deverá enviar por meio de correspondência, o comprovante relativo ao pagamento, além constando os motivos do recolhimento, a fim de que seja anexado aos autos (Processo Detran-SP 094.235-9/2015), tudo em conformidade com a resolução SEP 06 de 27-05-1990, notadamente ao artigo 4º, inciso I, que dispõe sobre a aplicação de multa por inexecução do contrato e na Lei Federal 8.666/93, observando, com efeito, o que dispõe o parágrafo único do artigo 7º da mesma resolução, pelo qual decorrido o prazo sem o devido adimplemento da multa, o valor correspondente será descontado da garantia prestada sobre os pagamentos pendentes.

Fica aberto o prazo de 07 dias úteis, a contar da notificação a contratada, para pagamento da multa, franqueando vistas aos autos à interessada.

Despacho do Diretor, de 10-3-2016

Processo 094.235-9/2015

Assunto: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP

Assunto: Prestação de serviços de recepção, orientação e atendimento prévio para a Unidade do Detran-SP de São José do Rio Preto.

Notificação DA 0070/2016

A vista dos elementos de instrução dos autos e de acordo com a manifestação da gestora do contrato, MANTENHO A APLICAÇÃO DA MULTA a contratada MULTIFIN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA-PP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.518/0001-03, no valor de R\$ 6.939,56, em virtude da não pagamento do vale refeição, vale alimentação e vale transporte referente ao mês de dezembro/2015 aos funcionários que prestam serviços unidade supracitada, ocasionando assim, o descumprimento contratual dos itens 4.1.19 e 4.1.20 da Cláusula IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, referente ao Contrato DET-076/2015, conforme emissão das notificações preliminares 007/2016 e 056/2016.

Dessa forma, o pagamento da multa aplicada deverá ser efetuado por meio de depósito identificado (aquele que identifica o nome da empresa que está efetuando o mesmo), junto à conta corrente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP - Banco 001 - Agência 1897-X, Conta Corrente 1399918 TIPO C, no prazo de 07 dias úteis.

Eletuado o pagamento, esta contratada deverá enviar por meio de correspondência, o comprovante relativo ao pagamento, além constando os motivos do recolhimento, a fim de que seja anexado aos autos (Processo Detran-SP 094.235-9/2015), tudo em conformidade com a resolução SEP 06 de 27-05-1990, notadamente ao artigo 4º, inciso I, que dispõe sobre a aplicação de multa por inexecução do contrato e na Lei Federal 8.666/93, observando, com efeito, o que dispõe o parágrafo único do artigo 7º da mesma resolução, pelo qual decorrido o prazo sem o devido adimplemento da multa, o valor correspondente será descontado da garantia prestada sobre os pagamentos pendentes.

Fica aberto o prazo de 07 dias úteis, a contar da notificação a contratada, para pagamento da multa, franqueando vistas aos autos à interessada.

Despacho do Diretor, de 10-3-2016

Processo: Detran 064.196-0/2015

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP

Assunto: Aquisição de Materiais de Escritório

Notificação DA 061/2016

A vista dos elementos de instrução dos autos, em especial da manifestação do Diretor de Núcleo de Compras, a qual acolheu, notificando a inexecução do ajuste por parte da contratada, em razão do não cumprimento dos cláusulas previstas no Edital Eletrônico de Contratação 001.292.002/2015/00000024/2016, em especial quanto ao descumprimento no prazo da Entrega do Objeto, conforme previsto na alínea "g" do Edital, notifico que a empresa COMERCIAL MACIEL MAYRINCK LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.294.230/0001-43, passa a estar sujeita à Aplicação de Multa por parte da contratada.

Cedo que o descumprimento das obrigações pactuadas no Edital supracitado, limitando para aplicação de quantias cobradas para grampeadores, em especial, quanto ao não atendimento do prazo de entrega do objeto, conforme previsto na alínea "g" do Edital, constitui fato causador de sérios prejuízos à imagem institucional do Detran-SP, tendo em vista, que esta medida não obsta a aplicação das demais sanções previstas em lei. Nos termos dos arts. 85 e 87 da Lei Federal 8.666/93, c/c a Lei Estadual 6.548/89 e Resolução SEP 06 de 27-05-1990, a partir do recebimento desta, a empresa ora notificada, deverá tomar as devidas providências. Immediatamente, para realizar a entrega da quantidade contratada de grampos cobrados para grampeadores, com data prevista para entrega em 07-03-2016, conforme disposto no item "g" do Edital, cumprindo, assim, suas obrigações contratuais, mediante o que, em caso de não atendimento, passará a estar sujeita às sanções previstas no Edital, conforme alínea "m", já lhe estando franqueada vista aos autos, para que no prazo de 05 dias úteis apresente a sua manifestação prévia.

Comunicado

Protocolado: 452.686-4/2014 - Detran-SP

Interessado: SBO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EMI

Assunto: Realizante do contrato 140/2015 para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseto e Conservação Predial, na Ciretran de Pindamonhangaba.

Demonstrativo de Cálculos 01/2016

Objeto: Realizante dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Janeiro/2015 a Janeiro/2016

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE

Base Mensal Anterior: R\$ 5.205,33

Base Mensal Reajustada a Partir de 01-01-2016 = R\$ 5.972,26

Comunicado

Protocolado: 457.201-0/2014

Interessado: SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Assunto: Realizante do contrato 031/2015 para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins na Unidade de Sorocaba.

Demonstrativo de Cálculos 02/2016

Objeto: Realizante dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Janeiro/2015 a Janeiro/2016

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE

Base Mensal Anterior: R\$ 1.359,89

Base Mensal Reajustada a Partir de 01-01-2016 = R\$ 1.504,01

Comunicado

Protocolado: 457.801-0/2014

Interessado: STEAGALL & VERONESE LTDA-PP

Assunto: Realizante do contrato 055/2015 para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins na Unidade de Piracicaba.

Demonstrativo de Cálculos 02/2016

Objeto: Realizante dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Janeiro/2015 a Janeiro/2016

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE

Base Mensal Anterior: R\$ 1.405,11

Base Mensal Reajustada a Partir de 01-01-2016 = R\$ 1.555,23

Comunicado

Protocolado: 136.739-3/2015

Interessado: TRINIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Assunto: Realizante do contrato 175/2015 para Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desamada na Unidade de Jandira.

Demonstrativo de Cálculos 02/2016

Objeto: Realizante dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Janeiro/2015 a Janeiro/2016

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE

Base Mensal Anterior: R\$ 1.405,11

Base Mensal Reajustada a Partir de 01-01-2016 = R\$ 1.555,23

Comunicado

Protocolado: 277.355-2/2013 - Detran-SP

Interessado: TUCUNDUVA & CARVALHO MOTTA LTDA-PP

Assunto: Realizante do contrato 165/2013 para Prestação de Limpeza, Asseto e Conservação Predial, na Ciretran de Palmital.

Demonstrativo de Cálculos 02/2016

Objeto: Realizante dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Janeiro/2015 a Janeiro/2016

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE

Base Mensal Anterior: R\$ 1.206,25

Base Mensal Reajustada a Partir de 01-01-2016 = R\$ 1.337,33

Comunicado

Protocolado: 277.355-2/2013 - Detran-SP

Interessado: TUCUNDUVA & CARVALHO MOTTA LTDA-PP

Assunto: Realizante do contrato 165/2013 para Prestação de Limpeza, Asseto e Conservação Predial, na Ciretran de Palmital.

Demonstrativo de Cálculos 02/2016

Objeto: Realizante dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Janeiro/2015 a Janeiro/2016

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE

Base Mensal Anterior: R\$ 1.206,25

Base Mensal Reajustada a Partir de 01-01-2016 = R\$ 1.337,33

Comunicado

Protocolado: 277.355-2/2013 - Detran-SP

Interessado: TUCUNDUVA & CARVALHO MOTTA LTDA-PP

Assunto: Realizante do contrato 165/2013 para Prestação de Limpeza, Asseto e Conservação Predial, na Ciretran de Palmital.

Demonstrativo de Cálculos 02/2016

Objeto: Realizante dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Janeiro/2015 a Janeiro/2016

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE

Base Mensal Anterior: R\$ 1.206,25

Base Mensal Reajustada a Partir de 01-01-2016 = R\$ 1.337,33

Comunicado

Protocolado: 277.355-2/2013 - Detran-SP

Interessado: TUCUNDUVA & CARVALHO MOTTA LTDA-PP

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, ÁREA (R\$), PREÇO UNITÁRIO 2015, MONTE APLICADO, PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO. Rows include: Área Interna - Piso Frio, Área Externa - pisos pavimentados e gramados (compreensão de áreas), Área Externa - manutenção de jardins e áreas verdes, Área Externa - limpeza de fachadas e fachadas.

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, ÁREA (R\$), PREÇO UNITÁRIO 2015, MONTE APLICADO, PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO. Rows include: Área Interna - Piso Frio, Área Externa - pisos pavimentados e gramados (compreensão de áreas), Área Externa - manutenção de jardins e áreas verdes, Área Externa - limpeza de fachadas e fachadas.

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, ÁREA (R\$), PREÇO UNITÁRIO 2015, MONTE APLICADO, PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO. Rows include: Área Interna - Piso Frio, Área Externa - pisos pavimentados e gramados (compreensão de áreas), Área Externa - manutenção de jardins e áreas verdes, Área Externa - limpeza de fachadas e fachadas.

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, ÁREA (R\$), PREÇO UNITÁRIO 2015, MONTE APLICADO, PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO. Rows include: Área Interna - Piso Frio, Área Externa - pisos pavimentados e gramados (compreensão de áreas), Área Externa - manutenção de jardins e áreas verdes, Área Externa - limpeza de fachadas e fachadas.

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, ÁREA (R\$), PREÇO UNITÁRIO 2015, MONTE APLICADO, PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO. Rows include: Área Interna - Piso Frio, Área Externa - pisos pavimentados e gramados (compreensão de áreas), Área Externa - manutenção de jardins e áreas verdes, Área Externa - limpeza de fachadas e fachadas.

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, ÁREA (R\$), PREÇO UNITÁRIO 2015, MONTE APLICADO, PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO. Rows include: Área Interna - Piso Frio, Área Externa - pisos pavimentados e gramados (compreensão de áreas), Área Externa - manutenção de jardins e áreas verdes, Área Externa - limpeza de fachadas e fachadas.

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, ÁREA (R\$), PREÇO UNITÁRIO 2015, MONTE APLICADO, PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO. Rows include: Área Interna - Piso Frio, Área Externa - pisos pavimentados e gramados (compreensão de áreas), Área Externa - manutenção de jardins e áreas verdes, Área Externa - limpeza de fachadas e fachadas.

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, ÁREA (R\$), PREÇO UNITÁRIO 2015, MONTE APLICADO, PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO. Rows include: Área Interna - Piso Frio, Área Externa - pisos pavimentados e gramados (compreensão de áreas), Área Externa - manutenção de jardins e áreas verdes, Área Externa - limpeza de fachadas e fachadas.

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, ÁREA (R\$), PREÇO UNITÁRIO 2015, MONTE APLICADO, PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO. Rows include: Área Interna - Piso Frio, Área Externa - pisos pavimentados e gramados (compreensão de áreas), Área Externa - manutenção de jardins e áreas verdes, Área Externa - limpeza de fachadas e fachadas.

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado),

COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP as informações coletadas e sistematizadas, no SICAD, relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2015, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2016, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 5º, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, impreritivamente até o dia 13 de abril de 2016, o quantitativo de seus quadros.

Qualquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação deverá ser contactada a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2016@imprensaoficial.com.br

